L E I Nº 035/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito em Exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com o Sr. **Ivande José Kovaleski**, portador do CPF nº 441.747.301-30, destinado ao funcionamento do Posto dos Correios, Fiscalização, Posto de Identificação e Carteira de Trabalho.

Art. 2º - A imóvel da presente locação, constitui-se **de três salas em alvenaria**, com aproximadamente com área de aproximadamente **70,00 m2** , localizadas na Avenida do Dourado, no lote nº **09 (nove**) da quadra **15 (quinze**) da Planta de Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda.

Art. 3º - O valor da locação será de **R$ 300,00** (trezentos reais) por mês, pelo período de um ano a contar de 1º de julho de 1997, na forma da minuta do contrato, parte integrante a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de agosto de 1997.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.